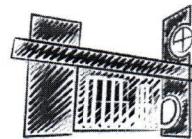




# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei Complementar nº 05/2023

Autor: Executivo Municipal

Assunto: "Dá nova redação ao "caput" do § 1º do artigo 87 da Lei Municipal nº 1.579, de 13 de dezembro de 1989, com posteriores alterações, conforme específica."

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

Pretende o Sr. Prefeito Municipal, com o presente projeto de lei, de acordo com a justificativa, a alteração para ampliar de 12 (doze) para 36 (trinta e seis) meses o prazo para o proprietário de imóvel construir muro e calçadinha, após a expedição de alvará de construção.

Considerando que o prazo de 12 meses do Alvará muitas vezes é pequeno e necessitando de mais prazo para completar sua construção, o prazo proposto de 36 meses vem melhorar as condições para o proprietário construir no seu imóvel muro e calçadinha.

O projeto encontra respaldo no art. 7º, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como no exercício do poder de polícia relativo às construções para restringir ou limitar direitos em benefício da coletividade.

É necessário também enfatizar que esse projeto obteve também parecer favorável da Diretoria Jurídica desta casa, assim como da Comissão de Justiça e redação.

Não há óbice de ordem legal para sua regular tramitação, eis que legal e constitucional, no que se refere a **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

Em sendo assim, esse relator é favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário para discussão e votação, eis que este órgão é soberano em suas decisões.

  
David Rafael Sabino de Godoy  
Vereador

  
Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira  
Vereador